



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
PROGRESSO e HUMANIZAÇÃO

LEI Nº 1.733/07, DE 31 DE OUTUBRO DE 2007.

“Dispõe sobre a criação de cargos comissionados na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências”.

O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º. Ficam criados no âmbito da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Nanuque-MG, dentro do organograma da Secretaria Municipal de Educação, os seguintes cargos e níveis.

Cargo	Nível	Vagas
Assessor Técnico Pedagógico	23	01
Chefe de Cerimonial de Eventos Educacionais e Políticos	20	01
Chefe de Planejamento de Projetos e Pesquisas	20	01
Chefe de Controle e Acompanhamento dos Conselhos Educacionais	20	01
Chefe de Controle e Distribuição de Almoxarifado	20	01
Chefe de Seção de Ensino	20	01

Artigo 2º - A Criação dos referidos cargos deve-se a construção do Plano Decenal Municipal de Educação, que visa a implantação de medidas de acompanhamento monitoramento e avaliação da execução do Plano Municipal de Educação, para assegurar a redução da taxa de analfabetismo de jovens e adultos do Município de Nanuque – MG.

Artigo 3º - A carga horária do Servidor será aquela constante no contrato específico, de acordo com cada especialidade profissional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
PROGRESSO e HUMANIZAÇÃO

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01(primeiro) de agosto de 2007.

Gabinete do Prefeito, aos trinta e um dias do mês de outubro de 2007.

Fábio Garcia Tigre
Prefeito Municipal

Luiz Almeida de Oliveira
Secretário Municipal de Administração